



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA Nº 007, de 28 de julho de 2026.

Dispõe acerca da concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da competência conferida pelo § 1º do art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins deste Ato da Mesa, adotam-se as seguintes definições:

I - cartão de pagamento: cartão magnético para uso exclusivo do suprido (portador), na forma disciplinada neste Ato da Mesa, no ato de concessão e nas demais normas pertinentes;

II - portador: servidor/suprido autorizado pelo Presidente à utilização do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos;

III - gerenciador: servidor designado pelo Presidente para realizar a administração do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos em sistema a ser disponibilizado pela instituição financeira, mediante portaria onde constem suas atribuições, responsabilidades e limites.

CAPÍTULO II

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º No âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, o Presidente poderá, excepcionalmente, precedido de empenho na dotação própria, conceder suprimento de fundos



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

a servidor com a finalidade de realizar despesas que não possam se subordinar ao regime ordinário ou comum de aplicação.

§1º Os recursos disponibilizados por meio de suprimento de fundos destinam-se ao pagamento das seguintes despesas:

I - compras ou contratações de serviços de pequeno vulto; e

II - para atendimento a outras necessidades urgentes e inadiáveis autorizadas pelo ordenador de despesa, com justificativa da inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública.

§ 2º A autorização do uso do suprimento de fundos fica condicionada à verificação prévia na Coordenadoria do Almoxarifado acerca da disponibilidade do objeto pretendido, devendo a aquisição observar, além do interesse público, uma das seguintes hipóteses:

I - inexistência no almoxarifado, temporária ou eventual, do material a adquirir;

II - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material; e

III - inexistência de cobertura contratual.

§ 3º Na hipótese do inciso II do §1º deste artigo, o despacho de reconhecimento da urgência pelo ordenador de despesas dispensará a verificação prévia na Coordenadoria do Almoxarifado, devendo a inexistência de estoque ou cobertura contratual ser comprovada na fase de prestação de contas.

Art. 3º A concessão de suprimento de fundos de que trata o art. 2º deste Ato da Mesa limita-se ao valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, como limite máximo de despesas miúdas.

§ 1º O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório (nota fiscal/fatura/recibo/cupom fiscal) para adequação a esse limite.

§ 2º Excepcionalmente, a critério do Presidente, em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados em processo específico, o Presidente poderá autorizar a aquisição, por meio de suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 6º Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação posterior ao do exercício financeiro correspondente ao ato concessivo.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 7º Não se concederá suprimimento de fundos a servidor:

I - que já seja responsável por 02 (dois) suprimentos ainda pendentes de prestação de contas;

II - que deixar de atender à notificação para regularizar a prestação de contas;

III - que não esteja no efetivo exercício de cargo público no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos ou afastado de suas funções por motivo de férias ou licença;

IV - ordenador de despesas;

V - responsáveis pelo serviço de administração e movimentação financeira, bem como integrantes do Setor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Currais Novos;

VI - servidores públicos cedidos de outros órgãos públicos, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pelo ordenador de despesas;

VII - que esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar;

VIII - responsável por analisar e aprovar prestações de contas relativas a suprimentos de fundos;

IX - declarado em alcance, o que se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela desaprovação das contas com imputação de débito, devendo o fato ser formalizado em ato próprio, para fins de registro e controle pela autoridade competente; e

X - detentores de cargos de nível básico, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 1º O suprido deverá prestar contas do suprimimento de fundos em aberto antes de entrar em gozo de férias ou de licenças.

§ 2º Não será concedido suprimentos de fundos a vereadores da Câmara Municipal de Currais Novos.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO

Art. 8º O prazo de aplicação do suprimimento de fundos não poderá exceder o período de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O período de aplicação dos recursos não poderá exceder o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que foram concedidos.

§ 2º O período de aplicação de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros a serem utilizados pelo suprido.

Art. 9º O suprimimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 10. As despesas pagas por meio de suprimento de fundos não poderão exceder ao valor fixado no ato de concessão.

Parágrafo único. Caso seja excedido o valor fixado no ato de concessão, o suprido não terá direito a ressarcimento.

Art. 11. Quando da realização do pagamento, o suprido deverá efetuar retenções e/ou recolhimentos de tributos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes.

§ 1º O recolhimento de tributos e contribuições a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feito dentro de seu prazo legal, determinado na legislação específica de cada tributo, respeitando, também, o prazo de aplicação do suprimento de fundos.

§ 2º O suprido arcará com o pagamento de juros, por recolhimento em atraso, quando for o responsável pelo ocorrido.

§ 3º O valor do suprimento de fundos inclui os valores referentes às obrigações tributárias e de contribuições, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Art. 12. A emissão do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos será objeto de contrato entre aquele órgão e a instituição financeira contratada para prestar serviços bancários.

Art. 13. O suprimento de fundos concedido mediante o uso de cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos será efetivado por meio do uso do cartão magnético, que será utilizado exclusivamente na situação prevista no art. 2º deste Ato da Mesa.

Art. 14. O pagamento das despesas será realizado, preferencialmente, através de débito direto na conta bancária vinculada ao suprimento de fundos.

§ 1º Somente de forma excepcional, o suprido/portador poderá solicitar autorização para saque de numerário em espécie para pagamento de despesas, o que poderá ser concedido mediante autorização expressa do Presidente, bem como justificado no processo administrativo respectivo.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o pagamento da despesa realizada será comprovada no processo mediante recibo de pagamento, emitido no ato da realização da despesa.

Art. 15. O Presidente definirá, para fins de registro junto à instituição financeira, o limite de utilização total para o exercício, bem como o limite de utilização a ser concedido em



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

processo de concessão de suprimento de fundos aos supridos/portadores do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos por ele autorizado e a natureza dos gastos permitidos.

Parágrafo único. Em caso de alteração dos limites descritos no *caput*, o Presidente deverá comunicá-la imediatamente à instituição financeira.

Art. 16. É vedado o acréscimo de valor em função de pagamento por meio do cartão magnético da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 17. A guarda, o uso e a prestação de contas do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos são de responsabilidade do portador/suprido.

Parágrafo único. Nos casos de perda, roubo, furto ou extravio de cartões de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos, caberá ao portador providenciar o bloqueio do cartão e comunicar o ocorrido à instituição financeira e ao gerenciador.

Art. 18. Na ocorrência de demissão, exoneração do cargo ou impedimento permanente do servidor/suprido, bem como na hipótese de expiração de validade ou substituição do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos, o suprido deverá inutilizá-lo, quebrando-o ao meio, e devolvê-lo ao gerenciador.

Art. 19. O suprido que usar o cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos para fins não autorizados deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores até a data limite de prestação de contas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O suprido que não efetuar o ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo no prazo estipulado sujeitar-se-á à tomada de contas, sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA O EXERCÍCIO

Art. 20. No início de cada exercício financeiro, o Presidente publicará portaria designando o gerenciador e seu suplente, bem como os servidores que desempenharão a função de suprido, portadores do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 21. Publicada a portaria de designação, o gerenciador solicitará, por meio de ofício, ao Presidente a concessão de adiantamento de numerário para o ano, a serem utilizados a título de suprimento de fundos, cujos valores terão por base a quantia executada nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Serão anexados à solicitação de despesa cópias do presente Ato da Mesa, do contrato de prestação de serviços firmando entre da Câmara Municipal de Currais



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Novos e a instituição financeira, além dos termos de ciência devidamente assinados pelos supridos.

Art. 22. Ao Presidente caberá autorizar o prosseguimento da instrução processual, remetendo o processo administrativo ao Setor Contábil-Financeiro para se pronunciar acerca da existência de saldo orçamentário.

Parágrafo único. O Setor Contábil-Financeiro emitirá empenho por estimativa a fim de se confirmar a existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face ao adiantamento de numerário para o ano, a serem utilizados a título de suprimento de fundos, juntando-se, para tanto, o documento comprobatório.

Art. 23. O Presidente emitirá ato concessivo de adiantamento de numerário anual, destinados à conta bancária da Câmara Municipal de Currais Novos, autorizando a transferência de recursos financeiros administrados pelo gerenciador, com a finalidade de possibilitar que esses recursos sejam aplicados sob forma de suprimento de fundos no decorrer do exercício.

Art. 24. Será juntada aos autos a declaração do Presidente, na qual é atestado que a despesa pública tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. O gerenciador procederá à transferência dos valores para a conta vinculada ao suprimento de fundos e juntará aos autos o respectivo comprovante.

Art. 25. O processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício ficará a cargo do gerenciador, sendo acostados a ele todos os processos de concessão de suprimento de fundos abertos no decorrer do ano.

Art. 26. Com o fim do exercício financeiro, estando todos os processos de concessão de suprimento de fundos, processados no decorrer do ano, anexados ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício, o gerenciador juntará ao processo a documentação comprobatória de encerramento dos recursos da conta bancária da Câmara Municipal de Currais Novos para o exercício, e encaminhará os autos ao Setor Contábil-Financeiro.

Art. 27. O Setor Contábil-Financeiro providenciará, se necessário for, as medidas necessárias de adequação no sistema orçamentário, financeiro e contábil dos valores não utilizados no exercício financeiro, remetendo o processo, em seguida, ao ordenador de despesas.

Art. 28. O ordenador de despesas emitirá pronunciamento acerca do processamento da despesa, promovendo, ao final, o arquivamento dos autos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Seção I

Da concessão

Art. 29. O setor solicitante enviará ofício de solicitação de concessão de suprimento de fundos ao Presidente, devendo ser instruído com as seguintes informações:

I - as justificativas fáticas e jurídicas do pedido quanto à excepcionalidade da despesa, com a clara especificação do objetivo da solicitação, juntamente com a fundamentação legal em que se baseia o pedido;

II - o nome completo, cargo e matrícula do suprido responsável pela aplicação dos recursos, dentre aqueles previamente designado pelo Presidente;

III - o valor;

IV - a classificação da despesa;

V - o prazo de aplicação; e

VI - o prazo para a prestação de contas.

Art. 30. Ao Presidente caberá autorizar o prosseguimento da instrução processual.

Art. 31. O processo será remetido à Controladoria Legislativa para manifestar-se acerca da inexistência de óbices à concessão do suprimento de fundos em nome do suprido designado para recebê-lo, devendo o processo ser encaminhado ao Presidente após a manifestação.

Parágrafo único. Na hipótese da Controladoria Legislativa identificar óbices à concessão a que se refere o *caput* deste artigo, encaminhará o processo ao Presidente, podendo sugerir o arquivamento do mesmo ou poderá recomendar outra providência, conforme o caso.

Art. 32. No ato concessivo de suprimento de fundos, o Presidente concederá o valor a título de suprimento de fundos, onde deverão constar as seguintes informações:

I - o nome completo, cargo e matrícula do suprido;

II - a finalidade da concessão do suprimento de fundos;

III - a classificação da despesa;

IV - o valor do suprimento de fundos;

V - o prazo de aplicação;

VI - o prazo de prestação de contas;

VII - a data da concessão; e



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

VIII - o ato normativo de designação do suprido.

§ 1º A entrega do valor, em favor do suprido, será realizada mediante a autorização para uso do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos, com limite estipulado no ato de concessão, devidamente autorizado pelo Presidente.

§ 2º O Setor Contábil-Financeiro emitirá o subempenho vinculado ao empenho por estimativa de que trata o art. 22, parágrafo único, procederá à liquidação e ao pagamento orçamentários no valor correspondente ao suprimento de fundos concedido, remetendo-se, em seguida, ao gerenciador.

Art. 33. O gerenciador informará nos autos a disponibilidade dos recursos referentes ao suprimento de fundos, por meio do cartão de pagamento, em nome do suprido, anexando, para tanto, o comprovante de liberação de crédito.

§ 1º Caso o saldo disponível seja insuficiente para fazer face ao suprimento de fundos concedido, o gerenciador comunicará o fato ao Presidente, para que sejam adotadas as providências necessárias à complementação do adiantamento de numerário, nos termos do Capítulo V deste Ato da Mesa.

§ 2º O gerenciador enviará o processo ao suprido/portador designado, a fim de aplicar os recursos pertinentes.

Seção II

Das despesas urgentes e inadiáveis

Art. 34. Na hipótese prevista no art. 2º, §1º, II, deste Ato da Mesa, o suprido/portador poderá utilizar o cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos imediatamente, utilizando o saldo do empenho por estimativa vigente, independentemente de prévio despacho de concessão.

Art. 35. O suprido/portador comunicará o uso do cartão ao Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização da despesa, por meio de ofício instruído com:

- I - descrição da situação de urgência que motivou o uso do cartão;
- II - declaração do suprido atestando a urgência da despesa; e
- III - comprovante da despesa realizada.

Art. 36. O Presidente ratificará ou não o uso do cartão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o art. 35.

§ 1º Ratificado o uso, o Setor Contábil-Financeiro procederá ao desdobramento do empenho por estimativa originário (subempenho), e à respectiva liquidação para fins de regularização da despesa e baixa do suprimento, prosseguindo-se o processo até o encerramento da prestação de contas, nos termos do Capítulo VII deste Ato da Mesa.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

§ 2º Não ratificado o uso, o suprido efetuará a devolução ao erário do valor utilizado, nos termos do art. 19 deste Ato da Mesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional, na forma da lei.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia útil do término do período de aplicação.

Art. 38. O suprido deverá instruir o processo com toda a documentação pertinente à prestação de contas do suprimento de fundos, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - o comprovante da despesa realizada;

II - os comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes, bem como os respectivos comprovantes de pagamento; e

III - a relação das compras efetuadas e liquidadas.

Art. 39. Os comprovantes de despesas, especificados no inciso II do artigo anterior, só serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão e constituir-se-ão, conforme o caso, de:

I - se emitidos por pessoa jurídica: documento fiscal admitido pela legislação tributária vigente;

II - se emitidos por pessoa física: recibo de pagamento no qual conste o nome completo, o número do CPF, além do endereço e a assinatura do credor.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos em nome da instituição por quem prestou o serviço ou forneceu o material, constando, necessariamente:

I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido em especificidade e quantidade, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas; e

II - atesto em cada comprovante da despesa, comprovando que os serviços foram prestados ou que o material foi recebido pela unidade solicitante, efetuada por servidor que não seja o suprido, devendo conter a data de assinatura, seguidas de nome legível, matrícula, cargo ou função;



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 40. O suprido/portador encaminhará o processo devidamente instruído com a documentação referente à prestação de contas ao Controlador Legislativo, dando ciência ao gerenciador.

Parágrafo único. O gerenciador juntará aos autos o extrato do cartão de pagamento relativo ao período de prestação de contas, demonstrando a movimentação dos recursos, remetendo-o à Controladoria Legislativa.

Art. 41. A Controladoria Legislativa emitirá parecer acerca da regularidade da despesa a título de suprimento de fundos.

Parágrafo único. Nas hipóteses de o suprido não prestar contas ou de inconsistências e/ou irregularidades nas contas prestadas, a Controladoria Legislativa concederá prazo de até 15 (quinze) dias ao suprido para proceder às regularizações cabíveis.

Art. 42. O Presidente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, após manifestação da Controladoria Legislativa, aprovar ou desaprovar expressamente as contas prestadas pelo suprido, considerando-as:

I - regulares, quando demonstrada a correta aplicação da despesa através da exatidão de documentação apresentada, da legalidade, da legitimidade e da economicidade na gestão dos recursos;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovadas as seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio dos recursos.

Art. 43. Se a prestação de contas do suprimento de fundos for considerada irregular pelo Presidente, este deverá de imediato adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e quantificação do dano causado ao erário.

Art. 44. Caso as contas prestadas sejam aprovadas pelo Presidente, este promoverá a baixa na responsabilidade do suprido e o cientificará desse expediente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Ao suprido/portador é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento de fundos.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Parágrafo único. O suprido não pode transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido e deve prestar contas no prazo estabelecido no ato concessivo.

Art. 46. O suprimento de fundos é considerado despesa registrada sob responsabilidade do suprido até que seja realizada a respectiva aprovação das contas pelo Presidente.

Art. 47. Os casos omissos ou não previstos neste Ato da Mesa serão analisados e resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 48. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, em 28 de julho de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO

1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO

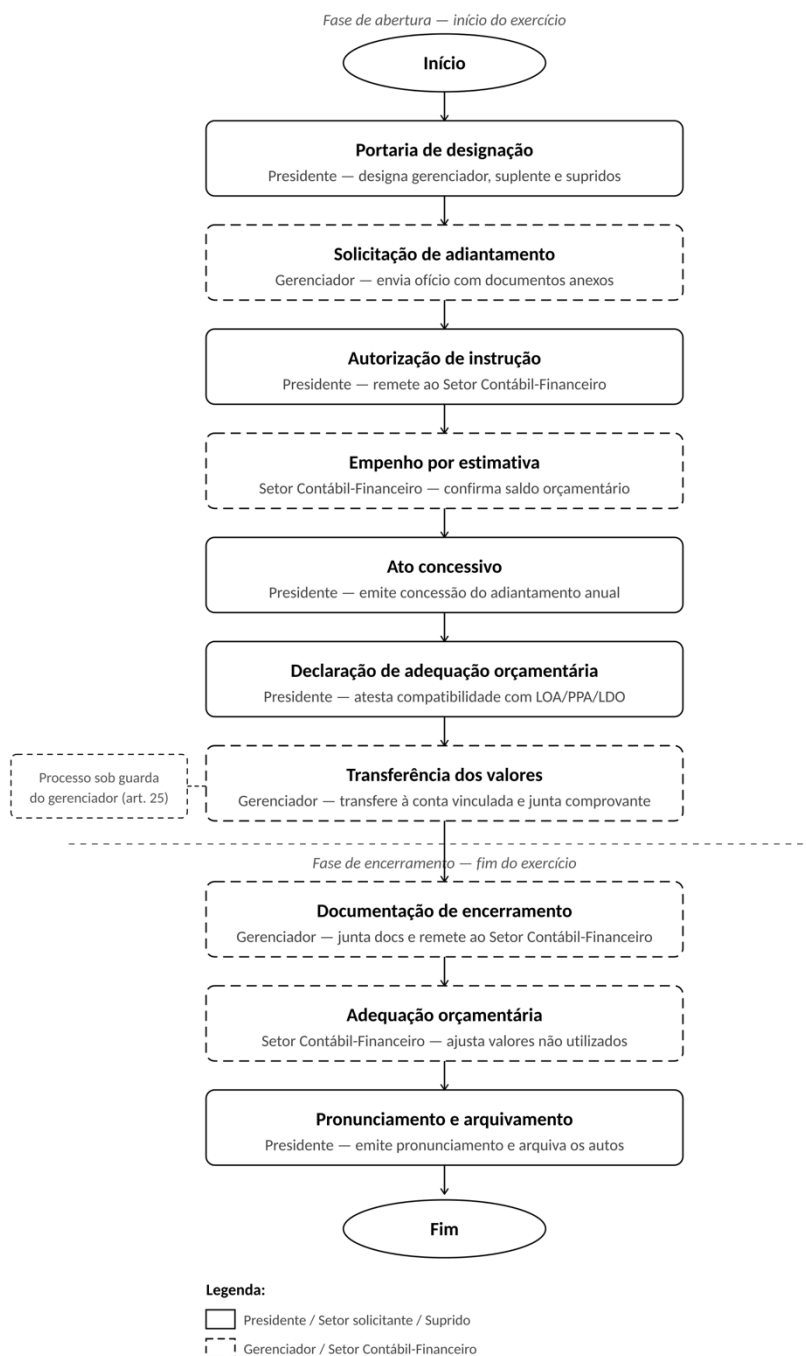
2º Secretário



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA O EXERCÍCIO





Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO II
MODELOS DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA O
EXERCÍCIO

Designa o Gerenciador e o Suprido, bem como os respectivos suplentes, para atuação no processo de suprimento de fundos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *caput* e inciso XIII do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos e com fundamento no Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO],

RESOLVE:

Art. 1º Designar [NOME], [CARGO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], como Gerenciador do processo de suprimento de fundos.

Parágrafo único. Designar [NOME], [CARGO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], como Suplente do Gerenciador de que trata o *caput*, com atribuições de substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º O Gerenciador tem as seguintes atribuições:

I - administrar o cartão de pagamento da Câmara Municipal utilizado para suprimento de fundos;

II - requerer, a cada exercício financeiro, ao Presidente, o adiantamento de numerário a título de suprimento de fundos;

III - atestar o recebimento dos recursos financeiros em conta específica para utilização por meio de suprimento de fundos; e

IV - atestar, ao fim do exercício financeiro, o encerramento de conta específica utilizada para pagamento de despesas mediante suprimento de fundos.

Art. 3º Designar [NOME], [CARGO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], como Suprido/Portador responsável pela aplicação dos recursos referentes ao suprimento de fundos concedido para o exercício de [ANO].

Parágrafo único. Designar [NOME], [CARGO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], como Suplente do Suprido/Portador de que trata o *caput*, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 4º O Suprido/Portador designado responderá pessoalmente pelos recursos recebidos e deverá:

I - aplicar os recursos estritamente na finalidade fixada no ato concessivo, dentro do prazo de aplicação estabelecido;

II - guardar e conservar toda a documentação comprobatória das despesas realizadas; e

III - prestar contas ao Gerenciador no prazo fixado no ato concessivo, instruindo o processo com os documentos exigidos pelo Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO].

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO PRESIDENTE]

Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 2 – Ofício de Solicitação de Adiantamento de Numerário para o Exercício Financeiro

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

A Sua Excelência o Senhor
[NOME DO PRESIDENTE]
Presidente da Câmara Municipal
Currais Novos/RN

Assunto: Solicitação de concessão de adiantamento de numerário para o exercício de [ANO].

Excelentíssimo Senhor,

Na qualidade de Gerenciador designado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO], nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO], solicito a Vossa Excelência a concessão de adiantamento de numerário para o exercício de [ANO], cujo valor estimado corresponde a importância de R\$ [VALOR ESTIMADO] [(VALOR POR EXTENSO)].

Os recursos serão movimentados por meio da conta-corrente vinculado ao contrato de prestação de serviços bancários nº [NÚMERO DO CONTRATO] firmado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], agência [NÚMERO DA AGÊNCIA], conta nº [NÚMERO DA CONTA].

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Excelência a autorização da presente solicitação, a fim de que o Setor Contábil-Financeiro proceda o empenho por estimativa e às demais providências legais e regulamentares pertinentes.

Atenciosamente,

[NOME DO GERENCIADOR]

Gerenciador



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 3 – Modelo de Decisão de Prosseguimento do Processo

DECISÃO

Autorizo o prosseguimento da instrução processual do pedido de concessão de adiantamento de numerário formulada pelo Gerenciador por meio do Ofício nº [NÚMERO]/[ANO]/CMCN.

Encaminhe-se os autos ao Setor Contábil-Financeiro para emissão do empenho por estimativa, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO DO ATO], de [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO PRESIDENTE]

Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 4 – Modelo de Decisão de Concessão de Adiantamento para o Exercício Financeiro

DECISÃO

Concedo o adiantamento de numerário para o exercício de [ANO], no valor global de R\$ [VALOR DO ADIANTAMENTO] [(VALOR POR EXTENSO)] reais) para utilização pelo Suprido/Portador, [NOME DO SUPRIDO] designado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO].

Os recursos serão disponibilizados mediante autorização para uso do cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos, vinculado à conta-corrente [NÚMERO DA CONTA], agência [NÚMERO DA AGÊNCIA] da [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], a ser administrado pelo Gerenciador designado pela mesma Portaria.

O cartão de pagamento será utilizado exclusivamente para as despesas previstas no Ato da Mesa nº [NÚMERO DO ATO]/[ANO], observados os limites e vedações nele estabelecidos.

Remetam-se os autos ao Gerenciador para que proceda à transferência dos valores para a conta vinculada ao suprimento de fundos e junte aos autos o respectivo comprovante.

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO PRESIDENTE]

Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 5 – Modelo de Declaração de Adequação Orçamentária

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO que a despesa pública objeto do processo em epígrafe, relativo ao adiantamento de numerário para execução em regime de adiantamento, no valor de R\$ *[VALOR DO ADIANTAMENTO]* *[(VALOR POR EXTENSO)]*, guarda total adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, ora em vigor neste Município, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Currais Novos, *[DATA]* de *[MÊS]* de *[ANO]*.

[NOME DO PRESIDENTE]

Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 6 – Modelo de Atestado de Disponibilização dos Recursos

ATESTADO

Processo nº: [NUMERO]/[ANO]

Eu, [NOME DO GERENCIADOR], [CARGO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] na qualidade de Gerenciador do processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício de [ANO], designado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO], **ATESTO** que os valores referentes ao adiantamento concedido foram devidamente creditados na conta-corrente vinculada ao cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme especificado abaixo.

Dados do crédito:

- a) Suprido/Portador: [NOME DO SUPRIDO] | Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA];
- b) instituição financeira: [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA] | Agência nº: [NÚMERO DA AGÊNCIA] | Conta nº: [NÚMERO DA CONTA];
- c) valor creditado: R\$ [VALOR DO ADIANTAMENTO] [(VALOR POR EXTENSO)];
- d) data do crédito: [DATA] de [MÊS] de [ANO]; e
- e) comprovante bancário: nº [NÚMERO DO COMPROVANTE] (em anexo)

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO GERENCIADOR]

Gerenciador



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 7 – Modelo de Atestado de Encerramento da Consta Destinada ao Suprimento de Fundos

ATESTADO

Processo nº [NÚMERO]/[ANO]

Eu, [NOME DO GERENCIADOR], [CARGO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], na qualidade de Gerenciador do processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício de [ANO], designado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO], **ATESTO** que a conta-corrente nº [NÚMERO DA CONTA], agência nº [NÚMERO DA AGÊNCIA], mantida junto à [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], vinculada ao contrato de prestação de serviços bancários nº [NÚMERO DO CONTRATO], destinada à movimentação de recursos a título de suprimento de fundos no presente exercício financeiro foi devidamente encerrada em [DATA] de [MÊS] de [ANO].

Os valores remanescentes na conta-corrente destinado à movimentação dos recursos vinculados ao suprimento de fundos, no importe de R\$ [VALOR REMANESCENTE] [(VALOR POR EXTENSO)], foram remetidos à conta-corrente nº [NÚMERO DA CONTA], agência nº [NÚMERO DA AGÊNCIA], mantida junto à [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], vinculada ao contrato de prestação de serviços bancários nº [NÚMERO DO CONTRATO].

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO GERENCIADOR]

Gerenciador



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 8 – Modelo de Decisão sobre a Regularidade/Irregularidade do Processo de Adiantamento do Numerário

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de adiantamento de numerário para utilização em execução de despesa em regime de adiantamento/suprimento de fundos relativo ao presente exercício financeiro.

O processo está instruído com a decisão de concessão dos respectivos valores para a finalidade anunciada – suprimento de fundos – e de atestado do Gerenciador da transferência do respectivo numerário à conta-corrente na qual será movimentado pelo(s) suprido(s), ainda a ser designado.

Considerando a REGULARIDADE/IRREGULARIDADE do procedimento e o atendimento aos arts. 67 e 68 da Lei nº 4.320, de 1964, ao § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e ao Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO], *APROVO/REJEITO*¹ o processo relativo à concessão de numerário para utilização em suprimento de fundos para o presente exercício financeiro.

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO PRESIDENTE]

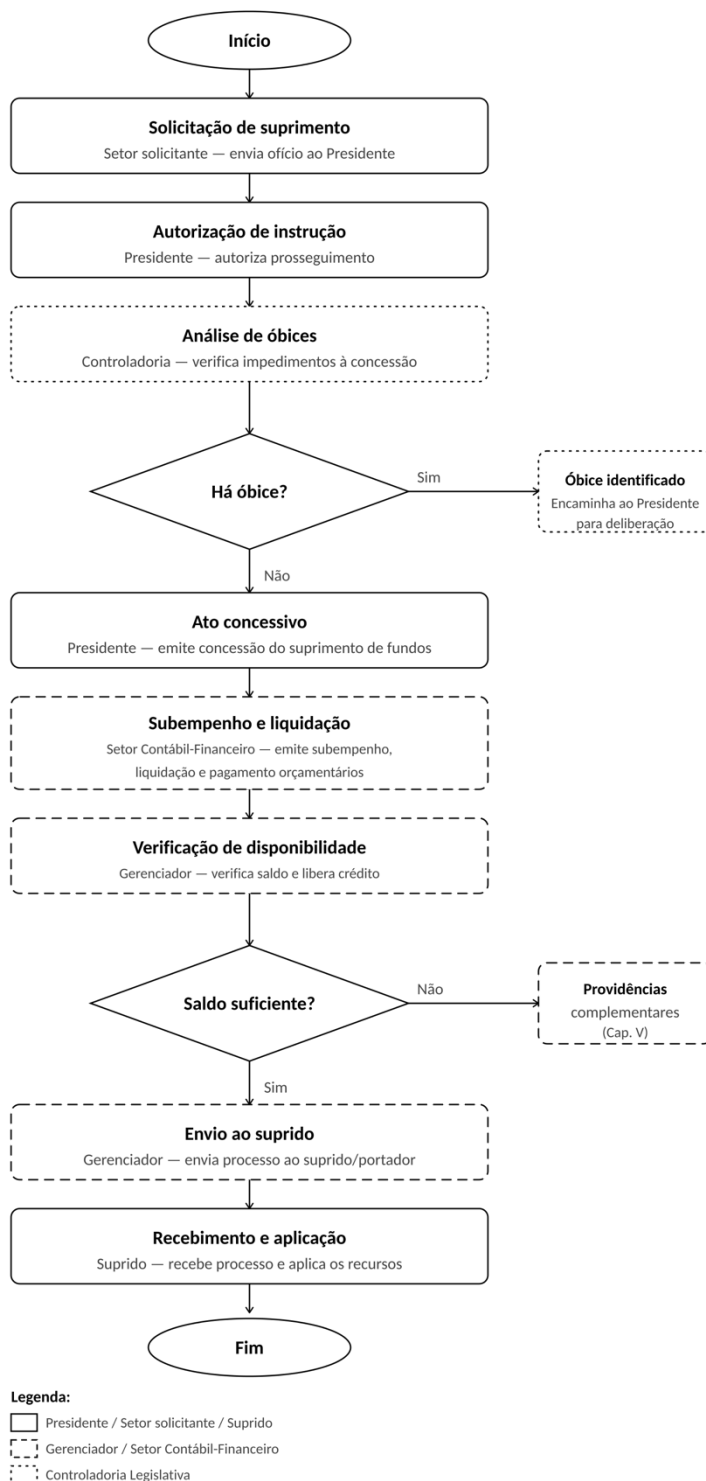
Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO III

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS





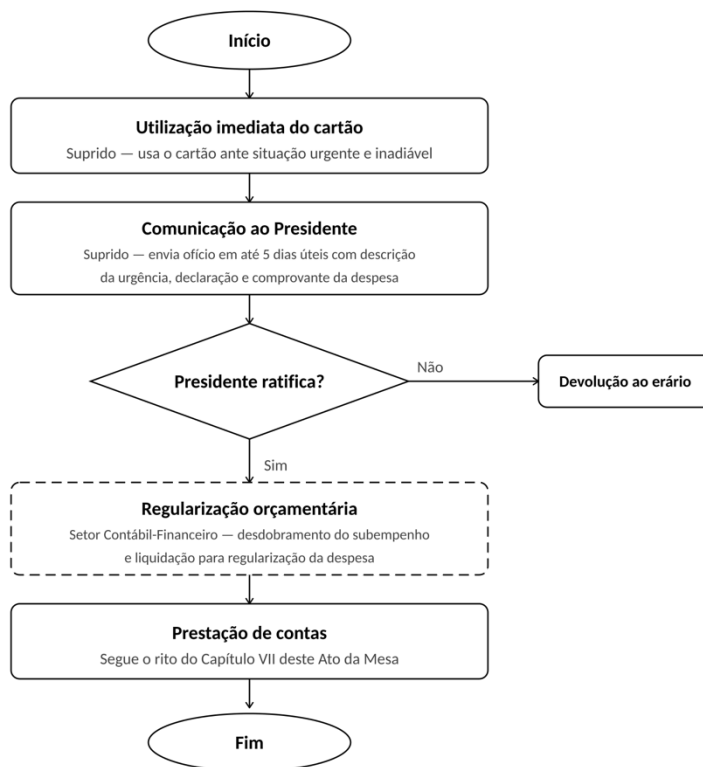
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO IV

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE DESPESAS URGENTES E INADIÁVEIS



Legenda:

-  Presidente / Suprido
-  Setor Contábil-Financeiro



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO V

MODELOS DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Modelo 1 – Ofício de Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO]/CMCN

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

A Sua Excelência o Senhor
[NOME DO PRESIDENTE]
Presidente da Câmara Municipal
Currais Novos/RN

Assunto: Solicitação de concessão de suprimento de fundos.

Excelentíssimo Senhor,

Solicito a concessão de suprimento de fundos, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO], com fundamento nas seguintes informações:

a) **justificativa fática e jurídica**: a presente solicitação dos bens/serviços abaixo discriminados:

Descrição	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
	Total:	

A despesa reveste-se de caráter excepcional, uma vez que [DESCREVER A SITUAÇÃO CONCRETA. EX.: O MATERIAL NÃO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO/NÃO HÁ COBERTURA CONTRATUAL VIGENTE/TRATA-SE DE NECESSIDADE URGENTE E IMPREVISÍVEL], o que inviabiliza sua submissão aos procedimentos ordinários de contratação.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

b) **Suprido**: servidor indicado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO]; e

c) **prazo de aplicação**: a prestação de contas será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do último dia do término do prazo de aplicação, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO].

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que, reconhecendo a regularidade e a excepcionalidade da despesa, autorize o prosseguimento da instrução processual.

Atenciosamente,

[NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE]

Cargo/Função

Denominação do Setor



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 2 – Decisão de Prosseguimento do Processo

DECISÃO

Autorizo o prosseguimento da instrução processual do pedido de concessão de suprimimento de fundos formulado pelo [SETOR DEMANDANTE], nos termos do Ofício nº [NÚMERO]/[ANO].

Encaminhe-se à Controladoria Legislativa para atestar a inexistência de óbices ao recebimento dos valores pelo suprido, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO].

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO PRESIDENTE]
Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 3 – Atestado da (in)Existência de Óbices à Concessão do Suprimento de Fundos

ATESTADO

Processo nº: [NÚMERO]/[ANO]

No exercício da competência que me foi atribuída pelo Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO], ATESTO que:

☐ **INEXISTEM ÓBICES** à concessão do suprimento de fundos em favor do(a) servidor(a) [NOME], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA]. Por conseguinte, encaminhe-se o processo administrativo ao Presidente para os fins do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO].

☐ **EXISTEM ÓBICES** à concessão do suprimento de fundos em favor do(a) servidor(a) [NOME], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], em razão do(s) impedimento(s) relativos à(a) [DESCREVER OS IMPEDIMENTOS].

Encaminha-se o processo ao Presidente, sugerindo:

- ☐ o **arquivamento** do pedido, por impossibilidade legal de concessão ao suprido indicado;
- ☐ a **substituição do suprido**, com indicação de outro servidor que preencha os requisitos regulamentares;
- ☐ outra providência: [DESCREVER AS PROVIDÊNCIAS]

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO CONTROLADOR LEGISLATIVO]
Controlador Legislativo



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 4 – Decisão de Concessão do Suprimento de Fundos

DECISÃO

Considerando o Ofício nº OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO], pelo qual o [SETOR SOLICITANTE] solicitou a concessão de suprimento de fundos para custeio de despesas de caráter excepcional e a manifestação da Controladoria Legislativa atestando a inexistência de óbices ao Suprido/Portador designado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO], CONCEDO, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO], o requerido, observadas as seguintes condições:

- a) **finalidade**: os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio de [especificar a finalidade da despesa], sendo vedada a utilização para objetivo diverso;
- b) **classificação da despesa**: a despesa classifica-se sob o elemento de despesa nº [INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA];
- c) **valor e limite da despesa**: o valor total concedido é de R\$ [VALOR] [(VALOR POR EXTENSO)], sendo o limite individual R\$ [VALOR] [(VALOR LIMITE)] por despesa, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO];
- d) **prazo de aplicação**: os recursos deverão ser aplicados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de disponibilização dos recursos ao Suprido/Portador;
- e) **prazo para prestação de contas**: a prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contados do último dia do término do prazo de aplicação;
- f) **forma de entrega dos recursos**: a entrega de recursos ao Suprido/Portador far-se-á mediante cartão de pagamento.

Encaminhe-se o processo ao Gerenciador para as providências previstas no Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO].

Currais Novos, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO PRESIDENTE]
Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 5 – Atestado de Disponibilização dos Recursos

ATESTADO

Processo nº: [NÚMERO]/[ANO]

Eu, [NOME], [CARGO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], na qualidade de Gerenciador do processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício de [ANO], designado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO], **ATESTO** que os valores referentes ao suprimento de fundos requerido por meio do Ofício nº [NÚMERO]/[ANO] foram disponibilizados na conta-corrente vinculada ao cartão de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme especificado abaixo.

Dados do crédito:

- a) Suprido/Portador: [NOME] | Matrícula nº: [NÚMERO DA MATRÍCULA];
- b) instituição financeira: [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA] | Agência nº: [NÚMERO DA AGÊNCIA] | Conta nº: [NÚMERO DA CONTA] ; e
- c) valor disponibilizado para utilização: R\$ [VALOR] [(VALOR POR EXTENSO)].

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO GERENCIADOR]
Gerenciador



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 6 – Ofício de Disponibilização dos Recursos

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

Ao(À) Senhor(a)
[NOME DO SUPRIDO]
Suprido/Portador
Currais Novos/RN

Assunto: Disponibilização dos recursos em conta-corrente.

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que os valores requerido no Ofício nº [NÚMERO]/[ANO] para utilização por meio de suprimimento de fundos foram creditados na conta nº [NÚMERO DA CONTA], agência [NÚMERO DA AGÊNCIA] da instituição financeira [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA] para utilização por meio do cartão de pagamento do qual Vossa Senhoria é o(a) Portador(a).

Atenciosamente,

[NOME DO GERENCIADOR]
Gerenciador



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 7 – Ofício de Comunicação de Uso do Cartão em Situação de Urgência

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

A Sua Excelência o Senhor
[NOME DO PRESIDENTE]
Presidente da Câmara Municipal
Currais Novos/RN

Assunto: Comunicação de uso do cartão de pagamento em situação de urgência.

Excelentíssimo Senhor,

Na condição de Suprido/Portador do cartão de pagamento vinculado à conta nº [NÚMERO DA CONTA], agência [NÚMERO DA AGÊNCIA] da instituição financeira [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], designado pela Portaria nº [NÚMERO]/[ANO], venho, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO], comunicação a Vossa Excelência a utilização do referido cartão para custeio de despesa de caráter urgente e inadiável, conforme abaixo discriminado:

- a) **descrição da despesa:** [DESCREVER O BEM ADQUIRIDO OU O SERVIÇO CONTRATADO];
- b) **valor:** R\$ [VALOR] [(VALOR POR EXTENSO)]; e
- c) **data da realização da despesa:** [DATA].

A utilização do cartão de pagamento decorreu da seguinte situação de urgência: [DESCREVER A SITUAÇÃO CONCRETA QUE CARACTERIZOU A URGÊNCIA E INADIABILIDADE DA DESPESA, DEMONSTRANDO A IMPOSSIBILIDADE DE AGUARDAR O PROCESSO ORDINÁRIO DE CONCESSÃO].

Em anexo, segue o comprovante da despesa realizada.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência a ratificação do uso do cartão de pagamento, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DE PUBLICAÇÃO].



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Atenciosamente,

[*NOME DO SUPRIDO*]
Cargo/Função
Denominação do Setor



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 8 – Decisão de (Não)Ratificação do Uso do Cartão em Situação de Urgência

DECISÃO

Trata-se de comunicação do uso de do cartão de pagamento da Câmara Municipal em situação de urgência, formulado pelo Suprido/Portador [*NOME DO SUPRIDO*], matrícula nº [*NÚMERO DA MATRÍCULA*], por meio do Ofício nº [*NÚMERO*]/[*ANO*], no valor de R\$ [*VALOR CONCEDIDO*] [(*VALOR POR EXTENSO*)], realizada em [*DATA DA DESPESA*].

Com base nos elementos constantes dos autos, DECIDO:

☐ **RATIFICAR:** o uso do cartão de pagamento, por estar demonstrada a situação de urgência e inadiabilidade da despesa, nos termos do Ato da Mesa nº [*NÚMERO DO ATO DA MESA*]/[*ANO*].

Encaminhe-se ao Setor Contábil-Financeiro para providências de regularização financeira, prosseguindo-se até o encerramento da prestação de contas, nos termos do Ato da Mesa nº [*NÚMERO DO ATO DA MESA*]/[*ANO*].

☐ **NÃO RATIFICAR:** o uso do cartão de pagamento, por não restar demonstrado a situação de urgência e inadiabilidade da despesa.

Notifique-se o suprido para efetuar a devolução ao erário do valor de R\$ [*VALOR CONCEDIDO*] [(*VALOR POR EXTENSO*)], no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional, nos termos da lei.

Currais Novos, [*DIA*] de [*MÊS*] de [*ANO*]

[*NOME DO PRESIDENTE*]

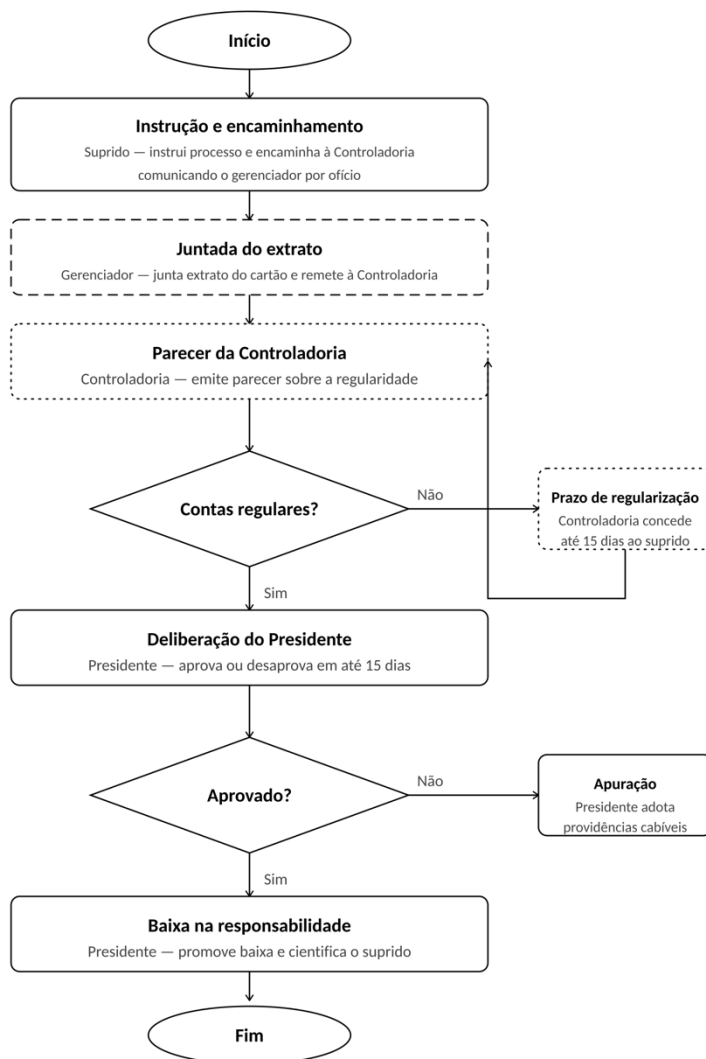
Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO VI

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS



Legenda:

- Presidente / Suprido
- Gerenciador
- Controladoria Legislativa



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO VII

MODELOS DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Modelo 1 – Ofício de Prestação de Contas

Currais Novos, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

Ao(À) Senhor(a)
[NOME CONTROLADOR LEGISLATIVO]
Controlador Legislativo
Currais Novos/RN

Assunto: Prestação de contas de contratação de serviços/aquisição de bens realizado por suprimento de fundos.

Prezado Senhor,

Na condição de Suprido/Portador do Cartão de Pagamento vinculado à conta nº [NÚMERO DA CONTA], agência [NÚMERO DA AGÊNCIA], da [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], designado para utilização do suprimento de fundos referente ao período de aplicação de [DATA DE INÍCIO] a [DATA DO TÉRMINO], venho, no prazo estabelecido no Ato da Mesa nº [NÚMERO], de [DATA DA PUBLICAÇÃO], apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, no valor de R\$ [VALOR CONCEDIDO] ([VALOR POR EXTENSO]).

Do valor concedido, foi aplicada a importância de R\$ [VALOR APLICADO] ([VALOR POR EXTENSO]), com saldo remanescente de R\$ [SALDO REMANESCENTE] ([VALOR POR EXTENSO]).

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da(s) despesa(s) realizada(s):

- a) comprovante de cada despesa realizada;
- b) comprovante(s) de retenção e recolhimento de impostos e contribuições, quando cabíveis, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- c) relação das compras efetuadas e liquidadas; e
- d) extrato demonstrativo do cartão de pagamento com a movimentação completa dos recursos atinentes ao suprimento de fundos.

Atenciosamente,

[NOME DO SUPRIDO]
Cargo/Função



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Modelo 2 – Parecer da Controladoria Legislativa

Parecer nº [NÚMERO]/[ANO]

I. Relatório

Trata-se de processo de prestação de contas do suprimento de fundos concedido ao(a) servidor(a) [NOME DO SUPRIDO], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], cargo/função [NOME DO CARGO/FUNÇÃO], no valor de R\$ [VALOR CONCEDIDO] [(VALOR POR EXTENSO)], com período de aplicação de [DATA DE INÍCIO] a [DATA DE TÉRMINO] e prazo para prestação de contas até [DATA LIMITE].

A prestação de contas foi apresentada [DATA DA APRESENTAÇÃO], dentro/fora do prazo regulamentar, e instruiu o processo com os seguintes documentos: [DISCRIMINAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS]

- a) _____
- b) _____

II. Parecer

Da análise da documentação apresentada, verificou-se que:

[CAMPO LIVRE PARA REGISTRO DAS CONSTATAÇÕES – regularidade formal dos documentos, correspondência entre os valores concedidos, aplicados e comprovados, observância da finalidade da concessão, cumprimento de prazos, recolhimentos tributários etc.]

III. Conclusão

Com base nos elementos constantes dos autos, esta Controladoria Legislativa opina pela aprovação/reprovação das contas com o seguinte enquadramento:

☐ **REGULARES:** demonstrada a correta aplicação da despesa, com exatidão documental, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO DO ATO DA MESA]/[ANO];

☐ **REGULARES, COM RESSALVA(S):** evidenciada a impropriedade ou falta formal de natureza que não resulta em dano ao erário, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO DO ATO DA MESA]/[ANO];

☐ **IRREGULARES:** constatada(s) a(s) seguinte(s) ocorrência(s), nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO DO ATO DA MESA]/[ANO]:

- ☐ omissão no dever de prestar contas;
- ☐ prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;
- ☐ desfalque ou desvio de recursos.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Descrição: *[DESCREVER A(S) IRREGULARIDADE(S)]*

Remeta-se o processo ao Presidente da Câmara para deliberação, nos termos do Ato da Mesa nº *[NÚMERO DO ATO DA MESA]*/*[ANO]*, concedendo-se ao suprido o prazo de 15 (quinze) dias para regularizações cabíveis *[INCLUIR APENAS SE IRREGULARES OU IRREGULARES COM RESSALVAS]*.

Currais Novos, *[DIA]* de *[MÊS]* de *[ANO]*

[NOME DO CONTROLADOR]
Controlador Legislativo

Modelo 3 – Ofício de Comunicação para Correção de Irregularidades e/ou Omissão no Dever de Prestar Contas

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412–1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Currais Novos, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Ao(À) Senhor(a)
[NOME DO SUPRIDO]
Currais Novos/RN

Assunto: Notificação prévia – irregularidade preliminar em prestação de contas de suprimento de fundos.

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos, pelo presente, notificar Vossa Senhoria de que a Controladoria Legislativa desta Câmara Municipal, ao analisar a prestação de contas do suprimento de fundos concedido no valor de R\$ [VALOR CONCEDIDO] [(VALOR POR EXTENSO)], com período de aplicação de [DATA DE INÍCIO] a [DATA DE TÉRMINO], emitiu o Parecer nº [NÚMERO]/[ANO], opinando pela irregularidade das contas em razão de:

- ☐ omissão no dever de prestar contas;
- ☐ prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;
- ☐ desfalque ou desvio de recursos.

Descrição: [DESCREVER A(S) IRREGULARIDADE(S)]

Em observância ao Ato da Mesa nº [NÚMERO DO ATO DA MESA]/[ANO], fica Vossa Senhoria notificado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar **defesa escrita**, com os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes acerca das irregularidades apontadas no Parecer nº [NÚMERO]/[ANO]/CL/CMCN.

Decorrido o prazo se manifestação, ou apresentada a defesa, o Presidente proferirá decisão definitiva acerca da aprovação ou rejeição das contas, nos termos do Ato da Mesa nº [NÚMERO DO ATO DA MESA]/[ANO].

Currais Novos, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO CONTROLADOR LEGISLATIVO]
Controlador Legislativo

Modelo 4 – Decisão da Prestação de Contas



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

DECISÃO

Trata-se de processo de prestação de contas do suprimento de fundos concedido ao(a) servidor(a) *[NOME DO SUPRIDO]*, matrícula nº *[NÚMERO DA MATRÍCULA]*, cargo/função *[NOME DO CARGO/FUNÇÃO]*, no valor de R\$ *[VALOR CONCEDIDO]* *[(VALOR POR EXTENSO)]*, com período de aplicação de *[DATA DE INÍCIO]* a *[DATA DE TÉRMINO]* e prazo para prestação de contas até *[DATA LIMITE]*.

A prestação de contas foi apresentada *[DATA DA APRESENTAÇÃO]* e submetida à análise da Controladoria Legislativa, que emitiu o Parecer nº *[NÚMERO DO PARECER]*/*[ANO]*CL/CMCN, opinando pela APROVAÇÃO/REJEIÇÃO das contas, com o seguinte enquadramento: *[RESUMO DA CONCLUSÃO DO PARECER]*.

Por meio de regular notificação, foi assegurado ao(à) servidor(a) prazo de 15(quinze) dias para apresentação de defesa:

☐ O(a) servidor(a) não se manifestou no prazo concedido;

☐ O(a) servidor(a) apresentou defesa em *[DIA]* de *[MÊS]* DE *[ANO]*, tendo sido *ACOLHIDA/ACOLHIDA PARCIALMENTE/NÃO ACOLHIDA*, pelos seguintes motivos: *[DESCREVER OS MOTIVOS QUE JUSTIFICARAM A CONCLUSÃO PELO ACOLHIMENTO OU NÃO DA DEFESA]*.

Com base nos elementos constantes dos autos, especialmente no Parecer nº *[NÚMERO DO PARECER]*/*[ANO]*CL/CMCN da Controladoria Legislativa, DECIDO:

☐ **APROVAR AS CONTAS**, por estarem regulares, tendo sido demonstrada a correta aplicação da despesa, com exatidão documental, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, nos termos do art. *[NÚMERO DO DISPOSITIVO]* do Ato da Mesa nº *[NÚMERO DO ATO DA MESA]*/*[ANO]*;

☐ **APROVAR AS CONTAS, COM RESSALVAS**: por estarem regulares com ressalva, tendo sido evidenciada a impropriedade ou falta formal de natureza que não resulta em dano ao erário, nos termos do art. *[NÚMERO DO DISPOSITIVO]* do Ato da Mesa nº *[NÚMERO DO ATO DA MESA]*/*[ANO]*;

☐ **REJEITAR AS CONTAS**: por estarem irregulares, tendo sido constatada(s) a(s) seguinte(s) ocorrência(s), nos termos do art. *[NÚMERO DO DISPOSITIVO]* do Ato da Mesa nº *[NÚMERO DO ATO DA MESA]*/*[ANO]*;

☐ omissão no dever de prestar contas;

☐ prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;

☐ desfalque ou desvio de recursos.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Descrição: [DESCREVER A(S) IRREGULARIDADE(S)]

Considerando o exposto,

☐ [PARA OS CASOS DE APROVAÇÃO – REGULAR OU COM RESSAVA] Promova-se a baixa na responsabilidade do(a) suprido(a) e cientifique-se o(a) interessado(a) deste expediente. Em seguida, remeta-se os autos ao gerenciador para juntada ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício.

☐ [PARA OS CASOS REJEIÇÃO] Determino:

a) notificação do(a) servidor(a) para devolução do R\$ [VALOR CONCEDIDO] [(VALOR POR EXTENSO)], no prazo de 15(quinze) dias;

b) juízo de admissibilidade do processo administrativo disciplinar:

☐ **Instauração do PAD** – presentes os indícios de conduta dolosa ou de má-fé, determino a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade funcional do(a) servidor(a), sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, na forma da lei;

☐ **Não instauração do PAD** – os elementos constantes dos autos demonstram que a irregularidade decorreu de erro escusável, sem indício de dolo ou má-fé, razão pela qual deixo de instaurar o processo administrativo disciplinar.

c) não efetuado a devolução dos valores no prazo fixado na alínea “a”, e caso o montante do dano atinja o limite de 30.000 (trinta) mil UFIR, previsto no art. 10, I da Resolução nº 025/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN), determino a instauração de tomada de contas, com posterior remessa ao TCERN.

Currais Novos, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO PRESIDENTE]

Presidente

Modelo 5 – Ofício de Comunicação para Devolução de Valores



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Currais Novos, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Ao(À) Senhor(a)
[NOME DO SUPRIDO]
Currais Novos/RN

Assunto: Notificação para devolução de valores – rejeição de prestação de contas de suprimento de fundos

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento à decisão que rejeitou as contas do suprimento de fundos atinente ao processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO]/[ANO], fica Vossa Senhoria notificado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta notificação, efetuar a devolução ao erário do valor de R\$ [VALOR] [(VALOR POR EXTENSO)], correspondente ao montante não comprovado, mediante depósito identificado na conta corrente nº [NÚMERO DA CONTA CORRENTE], agência [NÚMERO DE DA AGÊNCIA] do(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA].

Informa-se que:

I - a devolução dos valores não afasta a apuração da responsabilidade funcional do(a) servidor(a), nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 2006; e

II - a ausência de devolução no prazo fixado, caso atingindo o limite de 30.000 (trinta) mil UFIR, ensejará a instauração de tomada de contas, com remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN), nos termos da Resolução nº 25/2022 do TCERN.

Currais Novos, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO PRESIDENTE]
Presidente